

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	1/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Regulamentar o processo de trabalho;

Art. 2º Adequar a estrutura organizacional, que contém ações descritivas das atribuições do colaborador quanto às normas institucionais;

Art. 3º Estabelece as normas, diretrizes e rotinas a serem seguidas por todos os setores do HMA;

Art. 4º Garantir a organização e o bom funcionamento dos serviços;

Art. 5º Assegurar a qualidade nos atendimentos prestados à população;

Art. 6º Orientar o trabalho de todos os colaboradores;

Art. 7º Garantir o cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos pela instituição de saúde.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º Este Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e conduta dos profissionais, usuários e serviços prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios constitucionais e as normativas do Ministério da Saúde.

Art. 9º O hospital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, universalidade e integralidade da assistência à saúde.

Art. 10º - O Hospital Municipal de Araucária é uma unidade de referência municipal destinada a atender, de forma humanizada e resolutiva, os usuários exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) nos serviços de urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica, pediatria e obstetrícia. Nesses casos, a prestação de serviços segue as normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, garantindo assim a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde para os pacientes que depende do sistema público de saúde.

Art. 11º - O Hospital segue as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal de 1988, especialmente no que diz respeito ao artigo 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	2/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

dos cidadãos brasileiros. “Não fazer distinção de qualquer natureza para os atendimentos na unidade hospitalar é um princípio fundamental do sistema de saúde brasileiro, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição social, econômica, étnica, religiosa, ou qualquer outra forma de discriminação. Isso reforça o compromisso do Hospital com a promoção da igualdade, da dignidade e do respeito aos direitos humanos de todos os pacientes.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 12º- É de competência do Hospital Municipal de Araucária:

- I. Estar aberto 24 horas por dia para assistência, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com a legislação vigente no Brasil, como a Lei 8.080/90, que regula as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para toda a população. Essa disponibilidade contínua de atendimento é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso aos cuidados necessários em qualquer momento do dia ou da noite, reforçando o compromisso do Hospital com a saúde e o bem-estar da comunidade atendida;
- II. Fazer uso do registro de atendimento de caráter hospitalar para identificar e acompanhar os pacientes durante todo o processo de atendimento no hospital. Esse registro contém informações importantes sobre o paciente, como nome, data de nascimento, nome da mãe, sexo, histórico médico, procedimentos realizados, medicamentos administrados, entre outras informações relevantes para garantir a qualidade e a continuidade do cuidado. Além disso, o registro hospitalar também é fundamental para fins administrativos, legais e de controle de qualidade dos serviços prestados, contribuindo para uma assistência mais eficiente e segura aos pacientes;
- III. Fornecer ao paciente ou responsável as informações necessárias para sua recuperação. Isso inclui fornecer explicações claras sobre o diagnóstico, tratamento, prognóstico, possíveis efeitos colaterais de medicamentos, cuidados necessários após alta hospitalar, entre outros aspectos relevantes para a recuperação do paciente. Essas informações devem ser transmitidas de forma compreensível e respeitosa, garantindo o direito à autonomia e a participação informada do paciente ou seu responsável nas decisões

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	3/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

relacionadas ao seu cuidado de saúde. Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a ética profissional;

- IV. Manter serviços de diagnóstico de alto padrão para garantir uma assistência eficiente e de qualidade aos pacientes. Esses serviços incluem exames laboratoriais, de imagem (como radiografias, ultrassonografias, tomografias, entre outros), testes diagnósticos e procedimentos que auxiliam no diagnóstico e tratamento das condições de saúde dos pacientes. Ao oferecer esses serviços com qualidade e agilidade, é possível reduzir o tempo de permanência dos pacientes internados ou em atendimento externo, contribuindo para uma assistência mais eficaz e para a otimização dos recursos do hospital;
- V. Manter permanentemente controle sobre a qualidade dos serviços prestados, com a implementação de sistemas e processos de gestão da qualidade que permitam avaliar continuamente os serviços oferecidos, identificar áreas de melhoria e garantir o cumprimento dos padrões e normas estabelecidos. O controle de qualidade deve abranger diversos aspectos, como a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos, a satisfação dos usuários, a gestão de riscos, entre outros, visando sempre aprimorar a prestação de serviços e proporcionar o melhor atendimento possível aos pacientes;
- VI. Oferecer aos usuários e pacientes o melhor ambiente possível de acolhimento para promover um atendimento humanizado e de qualidade. Isso inclui garantir um ambiente limpo, organizado e confortável, com infraestrutura adequada para as necessidades dos pacientes. Além disso, é importante proporcionar um atendimento acolhedor e empático por parte dos profissionais de saúde, demonstrando cuidado, respeito e atenção às demandas e preocupações dos pacientes. Um ambiente de acolhimento positivo contribui significativamente para a recuperação e o bem-estar dos pacientes, criando uma experiência mais positiva durante o período de internação ou tratamento no hospital;
- VII. Manter profissionais preparados e em número adequado, ter um número suficiente de profissionais em todas as áreas, para evitar sobrecarga de trabalho, garantir uma distribuição equitativa das tarefas e assegurar que todos os pacientes recebam a atenção necessária. Um corpo clínico e técnico bem preparado e em quantidade adequada contribui para a excelência no atendimento e para a satisfação dos pacientes. Contar com uma equipe capacitada, atualizada e em constante desenvolvimento profissional, que possa atender às demandas dos pacientes de forma eficaz e segura;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	4/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

VIII. Levantar e avaliar dados estatísticos de cada um dos serviços do Hospital. Essa avaliação deve considerar não apenas aspectos quantitativos, como número de atendimentos, cirurgias realizadas, entre outros, mas também aspectos qualitativos, como satisfação dos pacientes, qualidade dos procedimentos, eficácia dos tratamentos, entre outros. Ao analisar esses dados de forma detalhada, é possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria em cada serviço do hospital. Isso permite tomar decisões embasadas em informações concretas, implementar melhorias nos processos, identificar necessidades de capacitação da equipe, ajustar estratégias de atendimento e, principalmente, garantir a excelência na prestação de serviços de saúde aos pacientes.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE

Art. 13º- As unidades hospitalares do Hospital Municipal de Araucária são regidas por uma Organização Social (OS) através da secretaria de saúde municipal, sendo o contrato realizado por meio de licitação. Isso significa que a gestão e operação dos serviços de saúde no hospital são realizadas pela Organização Social contratada, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo contrato e pelas normativas da Secretaria Municipal de saúde de araucária:

- I. Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o Disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II. Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.
- III. Prestar assistência à saúde em regime ambulatorial, urgência e emergência, e de internação hospitalar;
- IV. Assegurar todos os atendimentos e procedimentos necessários para obtenção de diagnóstico e das terapêuticas indicadas;
- V. Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	5/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

VI. Garantir a equidade e integralidade do cuidado, participando ativamente da qualificação da assistência por meio da educação permanente de suas equipes de saúde, em consonância com os princípios da integralidade e humanização.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 14º - A fiscalização do Contrato de Gestão se dá através do monitoramento das Metas estabelecidas pelos indicadores de produção e de qualidade previstos no **Contrato de Gestão**, que podem sofrer variação ao longo da vigência contratual.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 15º- O Hospital Municipal de Araucária, sendo um órgão público de médio porte, desempenha um papel fundamental na prestação de assistência hospitalar. Atuará com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, para procedimentos de média e alta complexidade, com atendimento durante as 24 horas do dia.

O Hospital Municipal de Araucária possui um total de 84 leitos, sendo, 23 leitos de Clínica Médica, 13 leitos de Clínica Cirúrgica, 10 leitos de Clínica Pediátrica, 18 leitos de Clínica Obstétrica, 9 leitos de UTI Adulto, 3 leitos de UTI Pediátrica, 5 leitos de UTI Neonatal, 3 leitos de UCIN (Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais).

- I. Pronto Atendimento: Pronto Atendimento Adulto, Pronto Atendimento Infantil, Pronto Atendimento Obstétrico.
- II. Serviço de diagnóstico terapêutico (SADT): mamografia, ultrassonografia, radiografia, cardiotocografia, tomografia, biopsia de próstata, doppler, colonoscopia, endoscopia, ecocardiografia / ecodoppler - Retossigmoidoscopia, Eletrocardiografia e teste ergométrico.
- III. Serviço Ambulatorial: Cirurgia Geral e Pediátrica, Anestesiologia, Cardiologia, Ortopedia, avaliação de pequenas cirurgias, Ginecologista, Cirurgia Vascular, Urologia, Acompanhamento de Alto risco Obstétrico, Plano de parto e teste da orelhinha.

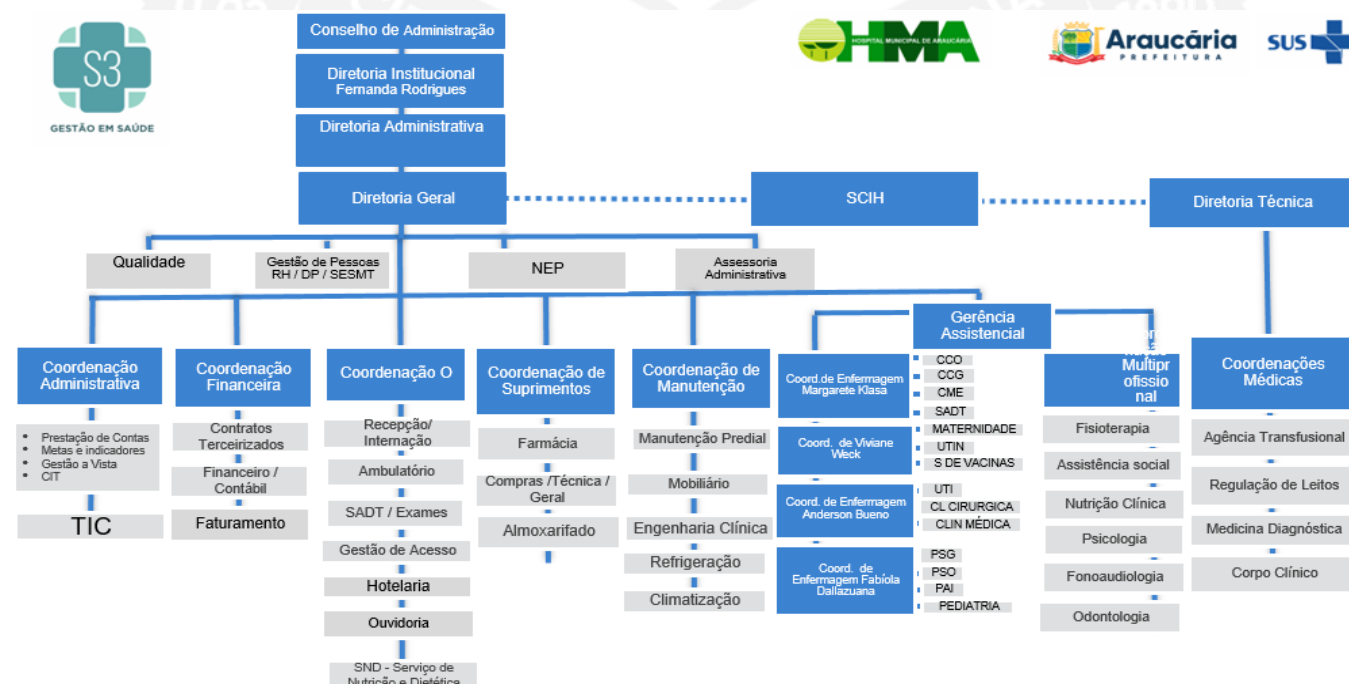
	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	6/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

IV. Especialidades Médicas Hospitalar: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Psicologia – Hematologia, Cirurgia Pediátrica, Intensivista adulto, Neonatologia e pediátrico.

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO

Art. 16º- O Hospital Municipal de Araucária tem a seguinte estrutura de gestão:

- I. Conselho Administrativo;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Direção Geral;
- IV. Direção Técnica;
- V. Gerente de Enfermagem;
- VI. Assessoria Administrativo;
- VII. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
- VIII. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH.



	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	7/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

CAPÍTULO DA COMPETÊNCIA

Art. 17º- Compete à Direção Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas e regras do Hospital;
- II. Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente suas atividades, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital;
- III. Encaminhar sempre que solicitado por órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal relatórios referentes a atividades estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital;
- IV. Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Diretoria Executiva;
- V. Planejar e implantar Departamentos, atualizando sempre que necessário o quadro funcional do Hospital;
- VI. Acompanhar e avaliar o desempenho dos colaboradores subordinados, advertindo e aplicando as penalidades necessárias ao cumprimento das normas e regras da Instituição;
- VII. Prover reuniões e debates entre os colaboradores, visando melhorar o funcionamento do hospital;
- VIII. Dar ciência do Regimento Interno, normas e rotinas do hospital aos seus colaboradores;
- IX. Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores;
- X. Manter organizada e arquivada toda documentação administrativa do Hospital;
- XI. Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados;
- XII. Zelar pelo equilíbrio financeiro do Hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas e evitando desperdícios;

Art. 18º- Compete à Direção Técnica:

- I. Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;
- II. Zelar pelo aperfeiçoamento pessoal e profissional de seus membros do Corpo Clínico do Hospital, bem como pelo cumprimento das disposições dos Conselhos de Classe, da legislação pertinente e do presente Regimento;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	8/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- III. Orientar, organizar e supervisionar as atividades dos profissionais que deem uma assistência intensiva a fim de que a permanência dos pacientes no Hospital seja a mais curta possível;
- IV. Responsabilizar-se pelo funcionamento técnico e administrativo do Corpo Clínico do Hospital;
- V. Assegurar o exercício da correta prática profissional no Hospital, conforme normas específicas;
- VI. Zelar pelo bom cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais em todas as áreas em que atuam;
- VII. Pesquisar e emitir pareceres sobre novos serviços a serem implantados no Hospital;
- VIII. Assinar a documentação a ser enviada aos órgãos de controle da atividade profissional;
- IX. Elaborar e controlar escala de plantão profissional;
- X. Atender a todas as solicitações da Diretoria Executiva;

Art. 19º- Compete aos membros do Corpo Clínico:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas e regras do Hospital;
- II. Estar devidamente registrado no CRM com situação ATIVO;
- III. Encaminhar toda documentação necessária conforme solicitação do Departamento de Pessoal/RH;
- IV. Cumprir corretamente as escalas de trabalho;
- V. Ter o comportamento rigorosamente ético;
- VI. Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas;
- VII. Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade;
- VIII. Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade;
- IX. Não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da direção;
- X. Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital.
- XI. Cuidar para que a prescrição médica obedeça à padronização de medicamentos implantada no Hospital;
- XII. Preencher corretamente as prescrições nos prontuários, contendo sempre o histórico atual dos pacientes, resultados de exames, orientações afins, entre outras descrições

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	9/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

necessárias ao bom atendimento médico, sempre com letra legível e devidamente carimbadas e assinadas;

- XIII. Realizar visita aos pacientes diariamente;
- XIV. Nunca solicitar ao corpo de Enfermagem que apliquem medicações ao paciente com orientação por telefone, celular, e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação que não seja a escrita;
- XV. Respeitar o Regimento, normas e regras administrativas do Hospital;
- XVI. Fornece informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos;
- XVII. Participar de reuniões de serviços quando convocado.

Art. 20º- Compete Núcleo Interno de Regulação:

- I. Fazer o aceite e regulação de pacientes externos, respondendo a pedidos de vaga da UPA Araucária, SAMU e SIATE. Dando o aceite quando houver vaga disponível e dentro das características de atendimento do HMA, não sendo necessária autorização prévia do plantonista para o aceite;
- II. Caso o NIR, que é composto por enfermeiros, tiver alguma dúvida com relação ao quadro clínico poderá solicitar auxílio da coordenação de área e direção técnica;
- III. Comunicar os plantonistas quando o paciente aceito/regulado estiver a caminho;
- IV. Organizar o fluxo de leitos do HMA (transferência entre setores);
- V. O NIR não tem autonomia para negar pacientes em “Vaga Zero”;
- VI. Sinalizar ao complexo regulador/SAMU/SIATE condições de superlotação e restrição de aceites;
- VII. O NIR apenas fará o cadastro de pacientes na Central de Leitos e SAMU após confirmação com o chefe de especialidade.

Art. 21º- Compete Á Agência Transfusional:

A **Agência Transfusional (AT)** tem funções essenciais relacionadas à gestão e administração de componentes sanguíneos. Suas principais atribuições incluem:

- I. Receber os componentes sanguíneos (concentrado de hemácias, plaquetas, plasma, entre outros) provenientes de hemocentros ou bancos de sangue, garantindo o acondicionamento adequado para preservação da qualidade;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	10/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- II. Realizar testes de tipagem sanguínea (ABO e Rh), provas cruzadas (compatibilidade entre doador e receptor) e outros exames necessários para garantir a segurança da transfusão;
- III. Distribuir e fornecer hemocomponentes para os setores do hospital conforme as necessidades clínicas dos pacientes, garantindo a disponibilidade adequada de sangue para transfusões de emergência ou procedimentos programados;
- IV. Gerenciar o estoque de sangue e hemocomponentes, monitorando prazos de validade e níveis adequados para atender às demandas da unidade hospitalar. Esse controle é fundamental para evitar faltas ou desperdícios de material;
- V. Prestar suporte imediato em situações de urgência, como traumas e cirurgias, assegurando que o sangue necessário esteja disponível para salvar vidas.
- VI. Manter registros detalhados de todas as transfusões realizadas, garantindo o rastreamento de cada componente transfundido e a rastreabilidade de seus doadores, para qualquer eventual necessidade de auditoria ou investigação de reações adversas;
- VII. Acompanhar e notificar possíveis reações adversas pós-transfusionais, comunicando ao setor de hemovigilância e assegurando a implementação de medidas preventivas e corretivas;
- VIII. Assegurar o cumprimento de todas as normas e regulamentações vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela legislação específica sobre transfusões sanguíneas;
- IX. Promover treinamentos contínuos para os profissionais da agência e das equipes envolvidas com o processo Transfusional, reforçando a importância de seguir as normas de segurança e protocolos de hemovigilância;
- X. Implementar procedimentos de controle de qualidade em todos os processos da agência, desde a recepção até a administração dos hemocomponentes, garantindo que todas as etapas sigam os padrões estabelecidos.
- XI. Trabalhar em conjunto com as equipes clínicas, fornecendo orientação técnica sobre o uso adequado de hemocomponentes, além de assessorar na tomada de decisões em casos complexos de transfusão.
- XII. Participar ativamente dos processos de hemovigilância, registrando, investigando e notificando eventos adversos relacionados às transfusões, buscando a melhoria contínua na segurança do paciente.

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	11/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

Art. 22º- Compete à Gerência de Enfermagem:

- I. Implantar as diretrizes do modelo assistencial definido pela Organização Social em que estiver gerindo o Contrato;
- II. Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços de enfermagem;
- III. Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- IV. Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- V. Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde;
- VI. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho;
- VII. Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;
- VIII. Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- IX. Contribuir com a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- X. Contribuir a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço;
- XI. Contribuir com a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- XII. Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contra referência entre o hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;
- XIII. Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;
- XIV. Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde;
- XV. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e representar a unidade hospitalar/HMA Gestão junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- XVI. Manter contato com a diretoria e superintendência objetivando a eficiência administrativa dos serviços;
- XVII. Acompanhar os processos administrativos relacionados a VISA, Secretaria Municipal de Saúde de Araucária bem como e todas as secretarias que reportarem a Gestão do HMA.

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	12/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

Art. 23º- Compete as coordenações de Enfermagem:

- I. Assegurar relação atualizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
- II. Garantir o cumprimento do Código de Ética pelos profissionais de enfermagem;
- III. Coordenar a equipe de enfermagem da unidade;
- IV. Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades e recursos disponíveis para a prestação de assistência de enfermagem aos pacientes da unidade hospitalar;
- V. Garantir a assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento da unidade hospitalar com qualidade;
- VI. Constituir diagnóstico situacional da Enfermagem, em conjunto com o planejamento da Instituição;
- VII. Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação das normas e rotinas dos Protocolos Assistenciais de Enfermagem;
- VIII. Inserir o profissional de enfermagem nas comissões existentes na instituição;
- IX. Sugerir ações e apoiar as ações do núcleo de educação permanente segundo a política vigente;
- X. Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
- XI. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso, ético, entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais atuantes na instituição;
- XII. Elaborar propostas de cuidado centrado no paciente;
- XIII. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos pelo HMA Gestão e elaborar as normativas e procedimentos técnicos internos, conforme especificidade do serviço;
- XIV. Agir de forma integrada com a Coordenação Médica nas questões técnicas assistenciais, e com as demais coordenações da Instituição para assuntos relacionados a cada área, buscando otimizar os processos operacionais;
- XV. Acompanhar os processos operacionais visando o controle dos custos nas Unidades;
- XVI. Realizar controle rigoroso para preenchimento dos prontuários, assim como, da correta tramitação e garantia da integridade deles.

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	13/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

Art. 24º- Compete ao Enfermeiro Assistencial:

- I. Atender às solicitações da Gerência e Coordenações da Enfermagem;
- II. Evoluir diariamente os pacientes da unidade hospitalar;
- III. Realizar assistência direta aos usuários de maior complexidade técnica, graves ou com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- IV. Supervisionar a realização dos procedimentos técnicos;
- V. Prestar assistência ao paciente respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
- VI. Participar das atividades da Educação Permanente;
- VII. Elaborar os planos de assistência de enfermagem aos pacientes;
- VIII. Acompanhar as visitas médicas sempre que possível e/ou solicitada;
- IX. Realizar e/ou participar da passagem de plantão;
- X. Conservar a ordem e limpeza do ambiente de trabalho, solicitando ao setor competente todos os reparos que se fizerem necessários;
- XI. Acompanhar a assiduidade, pontualidade e disciplina dos funcionários sob sua responsabilidade;
- XII. Requisitar materiais e medicamentos;
- XIII. Cumprir as rotinas internas estabelecidas e os protocolos assistenciais;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional;

Art. 25º- Compete ao Técnico de Enfermagem:

- I. Realizar a passagem de plantão;
- II. Acolher os pacientes admitidos e orientá-los no setor;
- III. Executar os cuidados de enfermagem que foram estabelecidos no Processo de Enfermagem;
- IV. Efetuar procedimento de Enfermagem de sua competência;
- V. Executar os procedimentos do pré, intra e pós-operatório;
- VI. Preparar os pacientes para os exames complementares de diagnóstico;
- VII. Realizar cuidados integrais aos usuários em setores de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro;
- VIII. Prestar cuidados de higiene e alimentação aos pacientes;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	14/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- IX. Colaborar com Enfermeiro no cumprimento da escala de serviço e prescrição Médica e de enfermagem;
- X. Comunicar ao Enfermeiro anormalidades com o paciente;
- XI. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;
- XII. Zelar pela manutenção e limpeza das dependências da unidade;
- XIII. Zelar pelos equipamentos do seu setor;
- XIV. Atender ao paciente e visitas dos pacientes.

Art. 26º- Compete ao Serviço de Farmácia Clínica:

A **farmácia clínica** em uma unidade hospitalar desempenha um papel fundamental na promoção do uso seguro e eficaz de medicamentos. Sua atuação é integrada à equipe multidisciplinar de saúde, com o objetivo de melhorar os resultados clínicos dos pacientes e garantir a segurança e qualidade no uso de fármacos. As principais atribuições da farmácia clínica incluem:

- I. Monitorar o uso de medicamentos por pacientes internados, analisando a prescrição médica e acompanhando as terapias para garantir a eficácia e segurança.
- II. Avaliar a necessidade, dosagem e duração de uso de medicamentos, sugerindo ajustes conforme necessário para otimizar o tratamento do paciente;
- III. Verificar e analisar as prescrições para identificar possíveis interações medicamentosas, incompatibilidades e duplicidade de terapias;
- IV. Recomendar alterações, quando necessário, para evitar efeitos adversos e garantir a melhor escolha terapêutica para cada paciente;
- V. Orientar pacientes e cuidadores sobre o uso correto dos medicamentos, incluindo instruções sobre a administração, dosagem, horários, e potenciais efeitos colaterais.
- VI. Promover a adesão ao tratamento, especialmente em pacientes com doenças crônicas que demandam uso contínuo de medicamentos;
- VII. Monitorar os pacientes para detectar e prevenir reações adversas a medicamentos.
- VIII. Relatar e investigar casos de RAM, sugerindo medidas corretivas para minimizar o risco e garantir a segurança do paciente;
- IX. Analisar interações potenciais entre diferentes medicamentos prescritos, prevenindo eventos adversos que possam surgir dessas interações;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	15/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- X. Ajustar doses de medicamentos com base na condição clínica do paciente (função renal, hepática, idade, peso, etc.) para garantir o uso seguro e eficaz;
- XI. Atuar em conjunto com médicos, enfermeiros, nutricionistas e outros profissionais de saúde durante as visitas clínicas para discutir o tratamento dos pacientes;
- XII. Contribuir com informações sobre o uso de medicamentos, trazendo recomendações terapêuticas baseadas em evidências científicas e diretrizes clínicas;
- XIII. Monitorar de forma intensiva os pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI), ajustando tratamentos farmacológicos de acordo com a resposta clínica e parâmetros laboratoriais;
- XIV. Colaborar na gestão de terapias complexas, como uso de antimicrobianos, anticoagulantes, e fármacos vasoativos;
- XV. Auxiliar na seleção, dosagem e duração adequada de antibióticos e outros agentes antimicrobianos para prevenir o uso inadequado e o desenvolvimento de resistência bacteriana;
- XVI. Acompanhar a terapêutica antimicrobiana dos pacientes, revisando culturas microbiológicas e dados clínicos, e ajustando as prescrições conforme necessário.
- XVII. Implementar sistemas de farmacovigilância para identificar e relatar eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos;
- XVIII. Contribuir com as autoridades de saúde (como a ANVISA) no monitoramento da segurança dos medicamentos em uso;
- XIX. Incentivar o uso racional de medicamentos, evitando prescrição excessiva, desnecessária ou inadequada;
- XX. Propor protocolos e diretrizes de tratamento para padronizar e melhorar a qualidade da prescrição de medicamentos no hospital;
- XXI. Participar na educação continuada dos profissionais de saúde, oferecendo treinamentos e orientações sobre medicamentos, novas terapias e diretrizes de tratamento;
- XXII. Colaborar com a equipe de enfermagem e médicos no desenvolvimento de competências relacionadas ao uso seguro de medicamentos;
- XXIII. Monitorar de perto o uso de medicamentos de alto risco, como quimioterápicos, anticoagulantes e insulinas, para evitar erros de medicação;
- XXIV. Implementar práticas seguras para a administração de medicamentos potencialmente perigosos, promovendo o uso correto desses agentes;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	16/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- XXV. Colaborar na definição de políticas de uso de medicamentos dentro do hospital, incluindo a padronização de fármacos, escolha de genéricos e decisões sobre inclusão de novos medicamentos no arsenal terapêutico;
- XXVI. Acompanhar o consumo de medicamentos e o controle de estoque, otimizando os recursos e prevenindo o desperdício;
- XXVII. Avaliar a relação custo-benefício das terapias medicamentosas, contribuindo para decisões que garantam a sustentabilidade financeira do hospital sem comprometer a qualidade do atendimento;
- XXVIII. Elaborar e revisar protocolos clínicos baseados em evidências para padronizar o uso de medicamentos em diversas condições clínicas;
- XXIX. Contribuir para a implementação de guias terapêuticos e apoiar a adesão às boas práticas no uso de medicamentos;
- XXX. Auxiliar no controle de medicamentos sujeitos à regulação especial (como opioides e psicotrópicos), assegurando o cumprimento das normas e o uso adequado dentro do hospital.

Art. 27º- Serviço de Nutrição e Dietética:

O SND - Serviço de Nutrição e Dietética está diretamente subordinado à Coordenação Administrativa, proporcionando aos pacientes, acompanhantes e colaboradores uma adequada assistência e educação alimentar embasadas em fundamentos técnicos, científicos e administrativos.

Art. 28º- Compete Coordenadora Nutrição e Dietética:

- I. Definir e planejar cardápios de acordo com as necessidades nutricionais dos pacientes, considerando dietas especiais e restrições alimentares;
- II. Acompanhar a preparação dos alimentos juntamente com a empresa que realiza a gestão, garantindo a qualidade, segurança e higiene no processo de produção;
- III. Fiscalizar o contrato estabelecido entre a OS e Empresa contratada, advertindo quando houver processos inadequados na produção das refeições;
- IV. Implementar e manter padrões de qualidade nos alimentos servidos, assegurando a conformidade com normas sanitárias e regulamentações;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	17/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- V. Coordenar a equipe de nutricionistas, cozinheiros, auxiliares de cozinha, copeiros e lactaristas, delegando tarefas e supervisionando o desempenho de todos os envolvidos, assim como fazer a escala de trabalho;
- VI. Promover o desenvolvimento da equipe através de treinamentos contínuos sobre boas práticas de manipulação de alimentos e atualização em nutrição hospitalar;
- VII. Acompanhar o uso de insumos e alimentos, monitorando o estoque e solicitando para a empresa responsável, quando necessário, pedidos de reposição;
- VIII. Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar para avaliar as necessidades nutricionais dos pacientes, ajustando as dietas conforme a condição clínica de cada um;
- IX. Garantir a compra do estoque de dietas enterais, formulas lácteas e suplementos para que as dietas prescritas sejam seguidas corretamente e monitorar os pacientes que utilizam nutrição enteral ou parenteral;
- X. Gerir o orçamento do setor, controlando custos e otimizando recursos, além de negociar com fornecedores;
- XI. Criar e implementar políticas relacionadas à nutrição e segurança alimentar, além de garantir a conformidade com legislações vigentes.

Art. 29º- Compete à Nutrição Clínica:

- I. Realizar avaliação do estado nutricional dos pacientes através de exames físicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, para identificar desnutrição, obesidade ou outros desequilíbrios nutricionais;
- II. Elaborar e prescrever dietas específicas para cada paciente, ajustadas às condições clínicas (como diabetes, insuficiência renal, doenças cardiovasculares, entre outras), promovendo uma alimentação adequada ao tratamento;
- III. Monitorar a evolução nutricional dos pacientes durante a internação, ajustando a dieta de acordo com as mudanças no quadro clínico;
- IV. Desenvolver e implementar planos nutricionais para pacientes que necessitam de dietas enterais (por sonda);
- V. Orientar pacientes e familiares sobre a importância da alimentação no processo de recuperação, promovendo mudanças alimentares saudáveis e a adesão ao plano alimentar após a alta;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	18/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- VI. Colaborar com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde no planejamento do tratamento dos pacientes, discutindo intervenções nutricionais;
- VII. Identificar e tratar pacientes em risco de desnutrição ou que já apresentam esse quadro, implementando intervenções adequadas para melhorar o estado nutricional;
- VIII. Atuar na promoção de hábitos alimentares saudáveis que ajudem na prevenção de doenças crônicas e na melhora da qualidade de vida dos pacientes;
- IX. Acompanhar a distribuição de dietas hospitalares, assegurando que os alimentos sejam preparados e administrados de acordo com as prescrições;
- X. Desenvolver e atualizar protocolos de atendimento e procedimentos operacionais padrão (POP's) relacionados à nutrição clínica, garantindo a padronização e a qualidade do atendimento.

Art. 30º- Compete ao Serviço de Engenharia Clínica:

O setor de Engenharia Clínica na Instituição, sendo terceirizado e sob contrato com a OS, mantém suas responsabilidades em conformidade com o acordo estabelecido, garantindo o suporte técnico e operacional essencial para a manutenção e gestão dos equipamentos médicos. Tendo suas atribuições:

- I. Responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, garantindo o funcionamento seguro e adequado;
- II. Organizar e manter o controle dos equipamentos médicos, incluindo inventário e histórico de manutenção;
- III. Participa no processo de avaliação e recomendação de novos equipamentos médicos, além de colaborar na instalação e testes iniciais;
- IV. Prover treinamento para os profissionais de saúde sobre o uso correto e seguro dos equipamentos.
- V. Monitorar os contratos de manutenção e garantias dos equipamentos, assegurando que os fornecedores cumpram suas obrigações;
- VI. Garantir que os equipamentos estejam de acordo com as normas e regulamentações de segurança e qualidade;
- VII. Avaliar e investigar falhas ou incidentes envolvendo equipamentos médicos para prevenir futuros problemas.

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	19/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

Art. 31º- Compete à Central de Material Esterilizado:

A CME terceirizada, além de atuar dentro do hospital utilizando seus próprios materiais e insumos, também é responsável pela manutenção das máquinas de esterilização, garantindo que estejam em bom funcionamento para suportar as atividades diárias com segurança e eficiência. Suas atribuições são:

- I. Realizar a limpeza, desinfecção, esterilização e controle de todos os materiais e instrumentos reutilizáveis, assegurando que estejam prontos e seguros para uso nas áreas assistenciais;
- II. Receber os materiais usados das diferentes áreas do hospital, realizar triagem e encaminhá-los para os processos de limpeza e esterilização conforme o tipo de material;
- III. Garantir a distribuição dos materiais esterilizados e prontos para uso, conforme as demandas dos setores do hospital, como blocos cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, enfermarias, etc;
- IV. Implementar e monitorar protocolos rígidos de controle de qualidade para garantir que os materiais estejam esterilizados adequadamente, evitando infecções hospitalares;
- V. Manter o controle de estoque de materiais reutilizáveis e garantir que estejam disponíveis em quantidade suficiente para as demandas do hospital;
- VI. Assegurar que todos os processos sigam normas e padrões regulamentares de saúde e segurança para o controle de infecções.

Art. 32º- Compete ao Coordenador Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital e as determinações da Superintendência administrativa do hospital;
- II. Planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;
- III. Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias;
- IV. Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços hospitalares;
- V. Proporcionar ao Serviço de Apuração de Custos, através do registro das atividades, condições de coletar dados para fins de estatística e levantamento de custos e de indicadores gerenciais;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	20/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- VI. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
- VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no HMA;
- VIII. Colaborar na humanização do atendimento no hospital;
- IX. Manter contato com a diretoria e superintendência do Hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços;
- X. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- XI. Acompanhar os processos administrativos relacionados a VISA, Secretaria Municipal de Saúde de Araucária bem como e todas as secretarias que reportarem a Gestão do HMA.

Art. 33º- Compete ao Departamento Pessoal:

- I. Realizar processos seletivos para contratação de novos funcionários, desde a publicação de vagas até entrevistas e a escolha dos candidatos;
- II. Garantir que os candidatos selecionados atendam às exigências legais e profissionais para os cargos hospitalares;
 - I. Realizar a admissão de novos colaboradores, incluindo a coleta de documentação, registro na carteira de trabalho (quando aplicável) e assinatura de contratos;
- III. Providenciar exames admissionais e integração para os novos contratados, como treinamentos e capacitações obrigatórias;
- IV. Elaborar e processar a folha de pagamento mensal, considerando salários, benefícios, adicionais (insalubridade, periculosidade), horas extras e outros proventos;
- V. Garantir que todos os pagamentos estejam de acordo com a legislação trabalhista e as convenções coletivas aplicáveis;
- VI. Gerenciar benefícios oferecidos pelo hospital, como vale-transporte, vale-alimentação;
- VII. Garantir o correto fornecimento e desconto desses benefícios na folha de pagamento;
- VIII. Monitorar e registrar a frequência dos colaboradores, controlando entradas, saídas, faltas e horas extras;
- IX. Gerenciar banco de horas e escalas de trabalho, ajustando conforme as necessidades do hospital e legislação;
- X. Planejar e controlar o gozo de férias dos colaboradores, emitindo documentos e realizando os pagamentos antecipados conforme a legislação;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	21/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- XI. Gerenciar licenças médicas, maternidade, afastamentos por acidente de trabalho e outras licenças previstas em lei;
- XII. Realizar processos de desligamento de colaboradores, seja por demissão, aposentadoria ou rescisão contratual;
- XIII. Elaborar cálculos rescisórios, como aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e indenizadas, além de garantir a entrega de documentos como homologações;
- XIV. Prestar assistência e esclarecer dúvidas dos funcionários sobre questões trabalhistas, benefícios, salários e outros assuntos relacionados ao vínculo empregatício.

Art. 34º- Compete ao Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT:

Tem por objetivo o planejamento da Segurança e Saúde no Trabalho, em consonância com as atividades desenvolvidas no hospital, acompanhando e orientando para que estas atividades não apresentem riscos ou que estes sejam minimizados. Atendendo as Portarias e Normas Regulamentadoras vigentes, a fim de cumprir as obrigações, direitos e deveres pelo empregador e trabalhadores, prevenindo a ocorrência de doenças e acidente de Trabalho.

- I. Identificar, avaliar e propor medidas preventivas para eliminar ou minimizar os riscos de acidentes de trabalho no ambiente hospitalar;
- II. Realizar análises de acidentes e incidentes para implementar melhorias na segurança do ambiente;
- III. Elaborar, implementar e supervisionar programas como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), essenciais para a manutenção da saúde dos colaboradores;
- IV. Monitorar os ambientes de trabalho e propor ações corretivas para eliminar riscos ocupacionais.
- V. Promover treinamentos regulares sobre segurança do trabalho, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes, combate a incêndios e primeiros socorros;
- VI. Capacitar os colaboradores sobre procedimentos adequados para evitar contaminações e acidentes com perfurocortantes;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	22/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- VII. Garantir que todos os trabalhadores tenham acesso aos EPIs adequados, como luvas, máscaras, aventais e óculos de proteção, além de orientar sobre o uso correto desses equipamentos;
- VIII. Verificar periodicamente o estado dos EPIs e substituir quando necessário;
- IX. Realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais para garantir que os colaboradores estejam aptos a exercer suas funções;
- X. Acompanhar a saúde dos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, como agentes biológicos, químicos e físicos;
- XI. Investigar a causa de acidentes e doenças ocupacionais, elaborando relatórios detalhados e propondo soluções para evitar novas ocorrências;
- XII. Notificar acidentes graves ao órgão competente, como a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- XIII. Avaliar e controlar os riscos ambientais no hospital, como radiação, calor, frio, ruído, produtos químicos e outros agentes que possam afetar a saúde dos colaboradores.
- XIV. Propor medidas corretivas para reduzir ou eliminar esses riscos, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro;
- XV. Assegurar que o hospital esteja em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde do trabalho, como a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), que trata especificamente dos ambientes hospitalares;
- XVI. Implementar e monitorar a aplicação das normas e regulamentos de segurança, como o controle de agentes biológicos, químicos e ergonômicos;
- XVII. Planejar e coordenar simulados de evacuação em caso de incêndios ou outras emergências, além de preparar os colaboradores para situações de emergência;
- XVIII. Manter atualizado o plano de emergência, incluindo rotas de fuga, brigada de incêndio e a disponibilização de equipamentos de combate a incêndios;
- XIX. Trabalhar em conjunto com o Departamento Pessoal, a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e outros setores para implementar e monitorar políticas de saúde e segurança.
- XX. Colaborar com as equipes para acompanhar e tratar colaboradores que sofreram acidentes ou desenvolveram doenças ocupacionais.

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	23/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

Art. 35º- Compete a todos os trabalhadores:

- I. Cumprir fielmente as normas e rotinas da Instituição;
- II. Ter conhecimento dos fluxos e protocolos de acidentes de Trabalho;
- III. Atender à exigência dos Programas de Vacinação e Exames Ocupacionais, Rotina de Solicitação e liberação de Equipamento de Proteção Individual, Protocolo em caso de alergia de Equipamento de Proteção Individual e aplicabilidade da Norma regulamentadora 32;
- IV. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e de proteção Coletiva;
- V. Descartar de forma segura o material Perfuro Cortantes;
- VI. Respeitar a sinalização de segurança;
- VII. Aplicar os conhecimentos adquiridos nos Treinamentos.

Art. 36º- Compete ao setor de Tecnologia da Informação (TI):

- I. Manter controle de todos os equipamentos de informática e das licenças dos Softwares instalados nos diversos setores da unidade hospitalar;
- II. Oferecer suporte técnico aos colaboradores, solucionando problemas com equipamentos, sistemas e redes;
- III. Colaboração na implementação de novos sistemas e tecnologias, alinhados com as necessidades clínicas e administrativas do hospital;
- IV. Realizar manutenção e suporte das redes de comunicação, incluindo telefonia e internet, essenciais para a comunicação interna e externa do hospital;
- V. Controlar todos os setores informatizados da unidade hospitalar;
- VI. Monitorar o sigilo, a segurança, disponibilidade e guarda das informações;
- VII. Manter o sistema informatizado em pleno funcionamento;
- VIII. Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pela Gestão do HMA para o funcionamento na unidade hospitalar.

Art. 37º- Compete ao Serviço do Sistema Tasy Hospitalar:

- I. Registro e armazenamento de informações clínicas dos pacientes, incluindo histórico médico, diagnósticos, prescrições, exames e evolução clínica;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	24/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- II. Facilitar o acesso rápido e seguro às informações dos pacientes para médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde;
- III. Gerar relatórios detalhados para gestores, permitindo o acompanhamento de indicadores de desempenho hospitalar e clínico.

Art. 38º- Setor de Recepção:

A recepção hospitalar é o ponto de partida para o atendimento e tem um papel vital na organização do fluxo hospitalar, garantindo que os pacientes sejam direcionados adequadamente e recebam as informações e o suporte necessários para um atendimento de qualidade.

Art. 39º- Compete ao Setor de Recepção:

- I. Recepcionar pacientes, familiares e visitantes, fornecendo orientações e informações sobre os serviços do hospital;
- II. Realizar o acolhimento de pacientes, identificando suas necessidades e direcionando-os para o setor ou profissional adequado;
- III. Realizar o cadastro completo dos pacientes no sistema hospitalar, coletando informações pessoais e de saúde necessárias para o atendimento;
- IV. Atualizar regularmente os dados dos pacientes, como endereço, telefone, garantindo a precisão das informações (Sistema Tasy);
- V. Fornecer informações sobre os procedimentos hospitalares, horários de visita, regras de internação, direitos e deveres dos pacientes, entre outros;
- VI. Direcionar pacientes e acompanhantes para os setores corretos dentro do hospital, como consultórios, laboratórios, centros cirúrgicos, ou áreas de internação;
- VII. Encaminhar pacientes para os setores específicos de atendimento, como triagem de emergência, consultórios médicos, ou internação;
- VIII. Coordenar o fluxo de atendimento, assegurando que os pacientes sejam atendidos de forma organizada e dentro dos prazos estipulados;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	25/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- IX. Atender ligações telefônicas, prestando informações e orientações sobre serviços, agendamentos e horários de atendimento;
- X. Transferir chamadas para os setores responsáveis, quando necessário, e responder a dúvidas e solicitações;
- XI. Controlar o sistema de senhas e filas de espera, organizando a ordem de atendimento de acordo com a prioridade e as necessidades de cada paciente;
- XII. Manter o paciente informado sobre o tempo estimado de espera e sobre qualquer atraso ou alteração no atendimento;
- XIII. Agendar consultas, exames e procedimentos, seja presencialmente, por telefone ou por outros meios de comunicação disponíveis.
- XIV. Confirmar agendamentos e fornecer informações sobre horários, preparos necessários e documentos a serem apresentados;
- XV. Atuar com empatia e profissionalismo, garantindo que os pacientes e acompanhantes sejam atendidos de forma acolhedora e eficiente;
- XVI. Responder a dúvidas e fornecer suporte para resolver problemas ou dificuldades no processo de atendimento.

Art. 40º- Compete ao setor de Faturamento:

O Setor de Faturamento está subordinado diretamente à Gerência Administrativa. O serviço de faturamento deve estar sempre atualizado no tocante a normas, diretrizes, portarias, tabelas e outras informações necessárias para a execução de suas atividades, é de fundamental importância manter esta atualização constante, e manter um bom relacionamento com todos os profissionais envolvidos no atendimento ao paciente

I. Compilar os valores das contas hospitalares dos pacientes, internos e externos do Sistema Único de Saúde, através do Setor de Faturamento Hospitalar é que são captados os recursos financeiros para o teto financeiro da Secretaria municipal de Saúde;

II. Realizar a compilação dos valores das contas de todos os pacientes que adentram no Hospital, tanto internos, como externos, segundo tabelas e normas existentes;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	26/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- III. Conservar os sistemas de registro de todas as despesas, tais como: materiais de consumo, medicamentos e exames complementares;
- IV. Atualizar novos procedimentos, oriundos da direção do hospital e órgãos competentes;
- V. Verificar procedência de glosas, recorrendo delas quando necessário. O fornecimento de todos os dados solicitados pela direção do hospital ou outrem, autorizado por ela;
- VI. Confeccionar relatórios estatísticos, setoriais e gerenciais à administração, que dará subsídios para tomada de decisões, avaliação do desempenho e da produtividade da instituição;
- VII. Manter atualizado o cadastro de profissionais e serviços no sistema informatizado;
- VIII. Recolher e ordenar toda a documentação a ser utilizada, para serem faturados os débitos dos serviços prestados.

Art. 41º- Compete ao setor de Faturamento:

- I. Controlar o fluxo de tramitação dos prontuários na unidade hospitalar;
- II. Realizar o arquivamento e guarda dos prontuários garantindo sua acessibilidade e conservação dos registros, zelando pela sua clareza, exatidão e pelo completo preenchimento de todos os dados necessários;
- III. Elaboração de indicadores estatísticos mensais com relação ao preenchimento do prontuário;
- IV. Controlar o acesso ao prontuário do paciente por pessoas não autorizadas para esta finalidade, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada, devendo ser respeitado o sigilo por todos os profissionais e colaboradores.
- V. Realizar o atendimento ao público interno como médicos e funcionários de diversas áreas, no que se refere a pesquisas no prontuário médico e as solicitações do público externo (cópia de prontuário autorizada).

Art. 42º- Compete ao setor de Manutenção:

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	27/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

O Serviço de Manutenção está diretamente subordinado à Gerência Administrativa. É responsável por garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos, instalações e infraestruturas do hospital, assegurando que o ambiente esteja sempre adequado para o atendimento aos pacientes e o trabalho dos profissionais de saúde.

- I. Realizar inspeções regulares nas instalações e equipamentos hospitalares, como sistemas elétricos, hidráulicos, de ar condicionado, geradores, elevadores, entre outros;
- II. Implementar um plano de manutenção preventiva para evitar falhas e garantir que os equipamentos estejam sempre operacionais e dentro das normas de segurança;
- III. Atender prontamente a chamados de manutenção corretiva para corrigir falhas ou avarias em equipamentos e infraestruturas, garantindo o mínimo de interrupção possível nos serviços hospitalares;
- IV. Consertar e reparar equipamentos médicos, aparelhos de raio-X, monitores de sinais vitais, entre outros, conforme necessidade e autorização técnica;
- V. Garantir o funcionamento correto e seguro dos equipamentos médicos utilizados nos atendimentos, como ventiladores mecânicos, tomógrafos, entre outros;
- VI. Trabalhar em conjunto com o setor de engenharia clínica para realizar manutenções periódicas e ajustes técnicos nos equipamentos;
- VII. Manter em bom estado as infraestruturas físicas do hospital, como paredes, pisos, portas, janelas, telhados e áreas comuns;
- VIII. Realizar reformas e melhorias estruturais necessárias, de forma a manter um ambiente seguro, limpo e funcional;
- IX. Manter os sistemas de segurança do hospital, como alarmes de incêndio, extintores, sprinklers, saídas de emergência e iluminação de emergência, em pleno funcionamento;
- X. Realizar inspeções regulares para garantir que os equipamentos de combate a incêndio estejam adequados e dentro das normas de segurança;
- XI. Monitorar e realizar a manutenção das redes elétricas e hidráulicas, evitando falhas que possam interromper os serviços hospitalares ou comprometer a segurança dos usuários;
- XII. Garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas elétricos, incluindo geradores de emergência, para evitar paralisações no atendimento, especialmente em áreas críticas como a UTI e centro cirúrgico;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	28/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- XIII. Manter o sistema de climatização e ventilação em perfeito estado de funcionamento, garantindo o conforto térmico adequado para pacientes e profissionais de saúde;
- XIV. Realizar a limpeza e manutenção de filtros de ar e dutos para prevenir contaminações, seguindo os padrões exigidos para ambientes hospitalares;
- XV. Colaborar na manutenção e controle de áreas de descarte de resíduos, assegurando que os sistemas de coleta e tratamento de resíduos hospitalares estejam em conformidade com as normas sanitárias;
- XVI. Manter os locais de armazenamento de resíduos em condições adequadas, evitando riscos de contaminação e proliferação de doenças;
- XVII. Garantir o funcionamento adequado e seguro dos elevadores utilizados para transporte de pacientes, visitantes e cargas, realizando inspeções e reparos conforme necessário;
- XVIII. Manter o bom funcionamento de outros sistemas de transporte interno, como macas motorizadas, esteiras de transporte de materiais, entre outros;
- XIX. Monitorar e realizar manutenções nos sistemas de distribuição de água potável, garantindo a qualidade da água utilizada no hospital;
- XX. Garantir o funcionamento adequado dos sistemas de gases medicinais (como oxigênio, ar comprimido e vácuo), essenciais para o atendimento dos pacientes, especialmente em áreas de emergência e terapia intensiva;
- XXI. Manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas, incluindo equipamentos, datas, ações tomadas e resultados;
- XXII. Gerar relatórios periódicos sobre o estado de conservação e funcionamento dos sistemas e equipamentos, para acompanhamento da gestão hospitalar;
- XXIII. Garantir que todas as manutenções e reparos sigam as normas regulamentadoras de segurança, saúde e vigilância sanitária aplicáveis aos ambientes hospitalares;
- XXIV. Implementar as exigências das autoridades sanitárias e regulatórias, como a Anvisa, quanto à infraestrutura e funcionamento dos equipamentos hospitalares;
- XXV. Estar disponível para atuar rapidamente em emergências que envolvam falhas estruturais ou de equipamentos que possam comprometer a segurança ou o atendimento hospitalar;
- XXVI. Colaborar em simulados de evacuação e no gerenciamento de crises, como incêndios ou desastres naturais.

Art. 43º- Compete ao setor de Central de Abastecimento Farmacêutico:

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	29/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

O setor de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) hospitalar tem responsabilidades cruciais na gestão de medicamentos e insumos. Suas principais atribuições incluem:

- I. Controle de entrada, armazenamento e saída de medicamentos e insumos médico-hospitalares, garantindo o abastecimento adequado e a reposição conforme necessidade;
- II. Fornecimento de medicamentos para os diversos setores do hospital, incluindo unidades de internação, UTI's e centros cirúrgicos, conforme prescrições médicas;
- III. Verificação das condições de armazenamento e validade dos medicamentos, evitando a utilização de produtos fora do prazo ou com qualidade comprometida;
- IV. Colaborar com os setores de enfermagem e médicos no planejamento e fornecimento de medicamentos e insumos adequados às necessidades terapêuticas dos pacientes;
- V. Planejar as compras de medicamentos e insumos, interagindo com fornecedores e observando as regulamentações e os processos de licitação, quando aplicável;
- VI. Gerenciar de forma adequada o descarte de medicamentos vencidos ou danificados, de acordo com as normas de segurança e ambientais;
- VII. Monitor os indicadores relacionados ao consumo de medicamentos, controle de custos e eficiência do abastecimento.

Art. 44º- Compete ao Serviço de Compras:

- I. Planejar e programar a aquisição dos materiais e equipamentos, devidamente autorizada pela Diretoria, em articulação com a Supervisão de Almoxarifado e Coordenação de Assistência Farmacêutica, de conformidade com a política de estoque e as necessidades do hospital, identificando no mercado as melhores condições;
- II. Comprar materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos, produtos de limpeza e outros insumos necessários para o funcionamento do hospital;
- III. Buscar e selecionar fornecedores que atendam às necessidades da instituição em termos de qualidade, preço e prazo de entrega, além de garantir que estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes;
- IV. Negociar e gerenciar contratos com fornecedores, garantindo o cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e serviços adquiridos, além de assegurar as melhores condições de pagamento;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	30/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- V. Trabalhar em parceria com os setores financeiros e de suprimentos para manter o controle de custos, garantindo que as aquisições estejam dentro do orçamento hospitalar e que os recursos sejam usados de forma eficiente;
- VI. Colaborar com os demais setores hospitalares para identificar as necessidades de compras, priorizando itens críticos e de alta demanda para evitar faltas que possam comprometer a assistência ao paciente;
- VII. Garantir que todas as compras sigam as regulamentações e leis aplicáveis, especialmente em instituições públicas ou ligadas a organizações de saúde com exigências específicas de transparência e licitação;
- VIII. Trabalhar em conjunto com os setores de logística e almoxarifado para garantir que os itens adquiridos sejam recebidos, armazenados e distribuídos de forma adequada;
- IX. Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos adquiridos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações e normas de saúde.

Art. 45º- Compete ao setor de Almoxarifado:

O setor de Almoxarifado hospitalar é responsável pela gestão dos materiais e insumos que sustentam o funcionamento da instituição. Suas principais responsabilidades incluem:

- I. Receber materiais e insumos comprados pelo setor de compras, verificar as quantidades e condições dos produtos, além de conferir se estão de acordo com os pedidos e especificações;
- II. Garantir o armazenamento correto dos materiais e insumos, respeitando normas de conservação, segurança e controle de temperatura, umidade e demais condições exigidas para cada tipo de produto;
- III. Realizar a gestão e o controle rigoroso do estoque, registrando entradas, saídas e mantendo um inventário atualizado de todos os materiais armazenados, incluindo itens médico-hospitalares, de limpeza, escritório e outros;
- IV. Atender às requisições de materiais feitas pelos diversos setores do hospital, garantindo que os itens solicitados sejam entregues no prazo adequado e conforme as necessidades;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	31/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- V. Identificar níveis críticos de estoque e comunicar ao setor de compras quando há necessidade de reposição, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais;
- VI. Monitorar a validade dos produtos, especialmente insumos médicos e medicamentos, para garantir que sejam utilizados dentro do prazo e evitar perdas por vencimento;
- VII. Garantir a organização e segurança do espaço de armazenamento, adotando práticas que previnam acidentes e deterioração dos produtos;
- VIII. Realizar o descarte correto de materiais vencidos ou danificados, seguindo as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- IX. Colaborar estreitamente com o setor de compras, farmácia, CME, enfermagem e outras áreas para garantir o abastecimento contínuo e eficiente de materiais e insumos no hospital.

Art. 46º- Compete ao setor de Hotelaria:

O setor de hotelaria é responsável pelo Serviço de Higiene e Limpeza (SHL) e pelo Serviço de Processamento de Roupas (SPR).

O Serviço de Processamento de Roupas (SPR) é terceirizado pela OS, e o setor de hotelaria é responsável apenas por receber, armazenar e controlar a distribuição das roupas de cama, pijamas, cobertas e outros tecidos utilizados no hospital, garantindo que todos estejam limpos, esterilizados e disponíveis para uso.

O Serviço de limpeza e desinfecção nos serviços de saúde tem como objetivo, manter um ambiente limpo e preparado para o atendimento de seus clientes e a conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes da instituição. A limpeza consiste na remoção, por meios mecânicos e/ou físicos, da sujidade depositada nas superfícies inertes que constituem um porte físico e nutritivo para os microrganismos.

Buscando uma definição específica de limpeza, podemos entendê-la como o processo de remoção de sujidade mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Ao setor de higienização compete:

- I. Participar e acompanhar os processos seletivos da equipe de limpeza e desinfecção de superfícies por meio de estabelecimento de requisitos pertinentes ao cargo, participação em entrevistas e avaliações;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	32/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- II. Planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades pertinentes ao serviço. Dimensionar pessoal, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e desinfecção de superfícies;
- III. Desenvolver e programar programas de educação contínua sobre processos de limpeza e desinfecção de superfícies e conservação junto ao serviço do SCIH;
- IV. A principal vantagem da educação contínua está no fato de possibilitar uma intervenção quando o erro acontece, por meio da orientação e acompanhamento, possibilitando que falhas técnicas sejam corrigidas imediatamente após sua ocorrência, ao invés de aguardar sua ocorrência, ao invés de aguardar um cronograma preestabelecido de reciclagem programada;
- V. Planejar supervisão contínua das atividades de limpeza de forma que os quatros turnos de trabalho sejam assegurados;
- VI. Realizar avaliações de desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade;
- VII. Estabelecer o cronograma de periodicidade e de frequência dos diferentes tipos de limpeza em todos ambientes e superfícies sob responsabilidade da equipe de limpeza e desinfecção. Liberar quartos ou enfermarias, após vistoria.

Art. 47º- Compete ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

- I. Desenvolver, revisar e implementar protocolos e fluxos de segurança que visem a prevenção de eventos adversos, como infecções, quedas, broncoaspiração, lesões por pressão entre outros;
- II. Coletar, analisar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados à qualidade e segurança, como taxas de infecção hospitalar, lesões por pressão, quedas e óbitos, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas;
- III. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade dos processos assistenciais e administrativos com as políticas internas e legislações vigentes;
- IV. Garantir o cumprimento das boas práticas e a aderência aos protocolos;
- V. Identificar, avaliar e controlar riscos associados à assistência ao paciente, promovendo ações preventivas e corretivas para mitigar danos;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	33/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- VI. Facilitar e incentivar a notificação de eventos adversos e incidentes de segurança, como quedas, erros de medicação, óbitos e broncoaspiração, promovendo a cultura de segurança no ambiente hospitalar;
- VII. Promover a formação e capacitação contínua dos profissionais de saúde em temas relacionados à segurança do paciente e qualidade, por meio de treinamentos, palestras e atualizações sobre os procedimentos;
- VIII. Desenvolver planos de ação para corrigir desvios nos processos e promover a melhoria contínua da qualidade assistencial;
- IX. Manter um fluxo eficiente de comunicação com as equipes assistenciais, garantindo que as medidas de segurança sejam conhecidas e aplicadas por todos os profissionais envolvidos no cuidado ao paciente;
- X. Coletar e analisar dados de formulários de NC para identificar áreas de melhoria, tomar decisões baseadas em evidências e promover mudanças nos processos assistenciais, conforme exemplificado nos relatórios de quedas, lesões por pressão e broncoaspiração.

Art. 48º- Compete ao Núcleo de educação Permanente:

O **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** desempenha um papel essencial no desenvolvimento e capacitação dos colaboradores de um hospital. Suas principais atribuições incluem:

- I. Desenvolver e organizar programas de treinamento e capacitação para os profissionais da saúde, com foco em atualizações técnicas, normativas e de boas práticas;
- II. Planejar treinamentos de integração para novos colaboradores;
- III. Implementar projetos de educação continuada, garantindo que os colaboradores estejam atualizados em relação a procedimentos e tecnologias de saúde;
- IV. Promover reciclagens periódicas sobre temas como protocolos de segurança do paciente, cuidados críticos, gestão de risco, entre outros;
- V. Colaborar na padronização de práticas assistenciais, auxiliando a equipe de qualidade e enfermagem a implementar e manter protocolos institucionais;
- VI. Acompanhar a implementação de novos fluxos e protocolos, como os de curativos e aspiração de vias aéreas, garantindo que os colaboradores estejam preparados para segui-los corretamente;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	34/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- VII. Organizar e supervisionar os programas de estágio, garantindo que os estagiários recebam orientação adequada durante as atividades práticas no hospital;
- VIII. Coordenar eventos e campanhas educativas;
- IX. Trabalhar em conjunto com outros setores, como a farmácia, enfermagem e setores clínicos, para a implementação de novos projetos de melhoria contínua e segurança do paciente.

Art. 49º- Compete ao Serviço de controle de Infecção Hospitalar- SCIH

- I. Desenvolver, implementar e monitorar medidas preventivas para reduzir o risco de infecções hospitalares, como programas de higienização das mãos, controle do uso de antibióticos e práticas seguras de procedimentos invasivos;
- II. Realizar a vigilância ativa das infecções hospitalares, coletando e analisando dados sobre infecções adquiridas no hospital para identificar padrões, surtos e fatores de risco, além de notificar casos às autoridades de saúde;
- III. Elaborar e revisar protocolos de prevenção e controle de infecções, em conformidade com normas e regulamentações nacionais e internacionais. Isso inclui a criação de políticas para uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), desinfecção e esterilização;
- IV. Promover programas de educação e capacitação contínua para os profissionais de saúde sobre práticas seguras, prevenção de infecções e manejo adequado de pacientes, com foco em higiene e controle de transmissão de agentes infecciosos;
- V. Identificar e investigar surtos de infecção dentro do hospital, implementando ações imediatas para controlá-los e preveni-los, além de revisar os processos de trabalho que possam ter contribuído para o surto;
- VI. Monitorar e orientar o uso racional de antibióticos, contribuindo para o combate à resistência antimicrobiana, uma das principais preocupações em ambientes hospitalares;
- VII. Supervisionar as rotinas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e ambientes hospitalares, assegurando que sejam seguidos os padrões adequados de higienização;
- VIII. Controlar o uso de dispositivos invasivos, como cateteres e ventiladores, que podem aumentar o risco de infecções, implementando estratégias para prevenir infecções associadas a esses dispositivos (IRAS);

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	35/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- IX. Colaborar com outros departamentos, como o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), para integrar ações de controle de infecção com iniciativas de segurança do paciente e qualidade do atendimento;
- X. Informar regularmente os órgãos de saúde pública sobre os índices de infecção hospitalar, seguindo as regulamentações vigentes, como as notificações de casos de infecção ao Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica (SIVEP);
- XI. Participar da avaliação e aprovação de novos produtos e tecnologias relacionados ao controle de infecções, como materiais de esterilização e desinfecção, equipamentos hospitalares e insumos

CAPITULO XI

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Dos Usuários

Art. 50º- São direitos dos usuários:

- Atendimento com dignidade, respeito e privacidade;
- Acesso à informação clara sobre sua condição de saúde;
- Presença de acompanhante conforme legislação vigente;
- Confidencialidade sobre seus dados e prontuário.

Art. 51º São deveres dos usuários:

- Respeitar os profissionais e o ambiente hospitalar;
- Fornecer informações verídicas sobre seu estado de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público.

Seção II – Dos Profissionais

Art. 52º São deveres dos profissionais:

- Observar os preceitos éticos e técnicos de sua profissão;
- Cumprir normas, escalas e protocolos institucionais;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	36/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

VI. Preservar o sigilo profissional e colaborar com a equipe multiprofissional.

CAPÍTULO XII

DAS ROTINAS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS

Art. 53º O hospital manterá protocolos clínicos, assistenciais e operacionais baseados em evidências, elaborados pelas comissões internas;

Art. 54º O registro em prontuário é obrigatório, legível, cronológico e deve refletir todos os atendimentos realizados;

Art. 55º A admissão de pacientes ocorrerá por demanda espontânea (emergência) ou regulação do SUS;

Art. 56º O recebimento e controle de materiais ocorrerá por meio do sistema informatizado de almoxarifado.

CAPÍTULO XIII

DAS COMISSÕES INTERNAS

Art. 57º O HMA contará com as seguintes comissões permanentes:

- Revisão de Prontuário;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Revisão de Revisão de Óbitos Adulto;
- Revisão de Óbitos Materno, Fetal e Neonatal;
- Gerenciamento de Resíduos;
- Farmácia, Terapêutica e Padronização de medicamentos, insumos, saneantes e outras tecnologias;
- Cuidados Paliativos;
- Comitê Agencia Transfusional;
- Proteção Radiológica;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	37/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

- Humanização;
- Núcleo Interno de Regulação de Acesso a qualidade Hospitalar;
- Núcleo de Qualidade e segurança do paciente;
- Núcleo de Educação Permanente;
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- Serviço de Atendimento do Usuário;
- Comissão de Infecção Hospitalar;
- Aleitamento Materno;
- Ética de enfermagem (Em reestruturação);
- Ética médica (Em reestruturação);
- Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (Em reestruturação).

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 58º O descumprimento das normas do regimento poderá resultar em advertência, suspensão ou desligamento, conforme legislação trabalhista e normativas do município.

Art. 59º Qualquer infração deverá ser registrada e encaminhada à Direção Geral, que decidirá, com base na legislação, a sanção cabível.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, observadas as normas do Ministério da Saúde, SUS e legislações municipais.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	38/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jul. 2025;

- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 21 jul. 2025;
- BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 21 jul. 2025;
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 fev. 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html. Acesso em: 21 jul. 2025;
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). **Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/codigoetica2019.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2025;
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017**. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 nov. 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em: 21 jul. 2025;
- ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO (ONA). **Manual Brasileiro de Acreditação: serviços de saúde**. São Paulo: ONA, 2022. Disponível em: <https://www.ona.org.br>. Acesso em: 21 jul. 2025;

	Secretaria Municipal de Saúde			
	REGIMENTO INTERNO QUALIDADE			
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
RI - SMSA - HMA 004	01	39/42	Jun./2026	Jun./2028
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				

8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 21 jul. 2025;
9. ARAUCÁRIA (Município). CÂMARA MUNICIPAL. **SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.** Requerimentos, contratos e legislações relacionadas ao Hospital Municipal de Araucária. Araucária, PR, 2025. Disponível em: <https://sapl.araucaria.pr.leg.br>. Acesso em: 21 jul. 2025;

NOTAS DE REVISÃO

Revisão	Data	Descrição do item
V00	01/05/2025	Emissão Inicial
V01	16/06/2026	Inclusão de Novo organograma

Item	Elaboração	Aprovação	Aprovação	Homologação
Nome	Renata Borges	David Pazian	Ana Taborda	Janaína Kotsun
Cargo	Enfermeira do NGQ	Diretor Geral	Diretora do Departamento de Urgência e Emergência	Téc. De Enfermagem do NGQ
Assinatura				